

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A presente auditoria abrangeu, essencialmente, o ano de 2014 e foi realizada com a finalidade de verificar se a entidade tem assegurado o adequado cumprimento das normas legais aplicáveis na área de recursos humanos. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões são, em síntese, as seguintes:

1.1. O Regulamento de Horário de Trabalho vigente na DGSS, aprovado em 2005 na ex-Direção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança ainda está em vigor na DGSS e atribui regalias aos trabalhadores (dispensa de oito horas mensais e o gozo do dia do aniversário) não previstas na lei.

Esta situação traduz-se no benefício adicional de mais 12 dias anuais de não trabalho (que acrescem aos dias de férias) e tem um impacto financeiro anual superior a 47 mil euros (apenas considerados os técnicos superiores).

1.2. A estrutura organizacional da DGSS não reflete a atual lei orgânica, mantendo em funcionamento algumas unidades orgânicas informais criadas em 1993 pela sua antecessora. Acresce ainda que:

- A relação dirigentes/trabalhadores não foi ajustada ao longo dos anos apesar da redução verificada no número de trabalhadores (em 2009 existia uma média de 6,9 trabalhadores por dirigente, enquanto em setembro de 2015 a mesma desceu para 4,5);
- Duas coordenadoras técnicas encontravam-se a chefiar um e três trabalhadores, respetivamente, contrariando a lei (desde 2008 é legalmente exigido um mínimo de 10 trabalhadores por coordenador).

1.3. Beneficiam de isenção de horário de trabalho quatro técnicos superiores e duas coordenadoras técnicas, sem que estejam fundamentadas as condições e requisitos legalmente exigidos.

2. As principais recomendações formuladas ao Diretor-Geral da DGSS foram as seguintes:

- a) Aprovar novo Regulamento do Horário de Trabalho à luz da lei vigente, cessando a dispensa de 8 horas mensais e dia de aniversário e os seis casos identificados que usufruem de IHT sem verificação dos requisitos legais.
- b) Ajustar a estrutura orgânica da DGSS e o próximo mapa de pessoal à realidade, reduzindo o rácio dirigentes/trabalhadores e garantindo que cada coordenador técnico chefia pelo menos 10 assistentes técnicos.

Trabalhadores da DGSS beneficiam de um acréscimo de 12 dias anuais de não trabalho sem base legal.

A estrutura organizacional e o mapa de pessoal da DGSS estão desajustados, incluindo os rácios de dirigentes/trabalhadores e de coordenadores técnicos/trabalhadores

Atribuição de IHT sem adequada fundamentação (6 trabalhadores).

Medidas de correção e de conformação ao quadro legal vigente.

O presente relatório foi homologado pela Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, em 09/02/2017.